

# Projeto prevê gratuidade em renovação de alvará de construção

**Assunto:**

**CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES**



*Projeto prevê isenção do ônus para adquirentes que solicitarem renovação do alvará para obras paralisadas*

**Apreciado hoje (20/12) em reuniões extraordinárias das Comissões de Legislação e Justiça, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor e Meio Ambiente e Política Urbana, recebeu pareceres favoráveis dos relatores o PL 917/13, de autoria do vereador Léo Burguês de Castro (PTdoB). A proposta prevê a renovação do alvará, sem custos, ao condomínio de adquirentes que assumirem o ônus da construção. O projeto atende reivindicação de compradores de imóveis lesados por construtoras, que compareceram ao plenário nas últimas sessões.**

Visando garantir os direitos dos compradores de imóveis prejudicados pela paralisação das obras, o Projeto de Lei 917/13 acrescenta dispositivos ao Código de Edificações do Município, estabelecendo requisitos para a renovação não onerosa do alvará de construção pelos adquirentes. A medida é prevista nos casos de falência, recuperação judicial ou abandono da obra, com destituição do incorporador na forma da Lei Federal nº 4.591/64.

Assim, caso a regularização do projeto e o licenciamento do empreendimento estejam devidamente documentados, tenham sido celebradas promessas de compra e venda e a ata da destituição do incorporador tenha sido aprovada e registrada pelo condomínio de adquirentes, entre outras condições, a revalidação do alvará será feito sem ônus pelo Município. O incorporador destituído não poderá participar da conclusão da obra, sob pena de multa.

## **Compradores lesados**

De acordo com o autor do projeto, o atraso na entrega e o abandono de obras vendidas na planta é um problema que assombra milhões de brasileiros. Em Belo Horizonte, cerca de 3.000 adquirentes lesados se organizaram e vêm buscando o direito de assumir o ônus da conclusão dos empreendimentos, muitos deles já em processo extrajudicial de

destituição dos incorporadores.

Tendo em vista os valores já dispendidos no imóvel prometido, muitas vezes com a aplicação de todas as suas economias, além de outros prejuízos já sofridos pelos compradores, o projeto propõe a gratuidade da renovação do alvará, cujo custo original já foi embutido no valor pago pelos imóveis.

### ***Overbooking imobiliário***

Do mesmo autor, foi apreciado em 2º turno na extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça o PL 51/13, que condiciona a concessão de alvará para novas construções à obtenção de certificados de Baixa e Habite-se de obras anteriores, evitando o lançamento de novos empreendimentos antes da entrega de unidades já comercializadas dentro dos prazos contratuais.

Receberam pareceres favoráveis as emendas 1, 2 e 3, todas assinadas pelo líder do prefeito na Casa, vereador Preto (DEM). O PL deve retornar ao plenário nas próximas reuniões extraordinárias.

### ***Superintendência de Comunicação Institucional***

#### **Data publicação:**

Sexta-Feira, 20 Dezembro, 2013 - 00:00

---